



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

PUBLICADO NO OFICIAL
OFICIAL ED 3568
18/03/2013 18/03/2013
DIAQ - 02
ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 2.052/2013

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER AS RECOMPOSIÇÕES SALARIAIS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA EM 7%, A PARTIR DE MARÇO DE 2013, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2012, BEM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

- Art. 1.º -** Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer as recomposições salariais dos profissionais da Administração Pública do Município de Alta Floresta em 7% (sete por cento), a partir de 01 de Março/2013, referente ao período aquisitivo de 2.012.
- Art. 2.º -** O percentual de 7% (sete por cento) será aplicado nas tabelas constantes da Lei n.º 1107/2001 (PCCS) a partir de março de 2013, ficando as mesmas a partir de tal data, alteradas, nos moldes dos anexos da presente lei.
- Art. 3.º -** As referidas reposições não atingem os servidores da Educação, que reger-se-ão por lei específica.
- Art. 4.º -** A presente recomposição não se dará de forma retroativa referente os meses de janeiro e fevereiro de 2013, ante o fato de que o índice a ser utilizado para a referida recomposição salarial foi arredondado para 7%.
- Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.
Em 15 de março de 2013.

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal